



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RESOLUÇÃO Nº 135/2026.



CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDOS, DE RELEVANTE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA PROMOVER A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Na conformidade do disposto no § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal e art. 42, do Regimento Interno, fica constituída uma **Comissão Especial de Estudos**, composta por 03 (três) Vereadores titulares e seus respectivos suplentes, para no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa por igual período, promover a Revisão da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, com a finalidade de:

I – promover a atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, de acordo com a Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Espírito Santo e as Leis Federais e Estaduais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar;

II - propor a inclusão na Lei Orgânica Municipal de dispositivos referentes às Emendas Impositivas dos Vereadores e de Bancada;

III – propor a inclusão no Regimento Interno de sistema eletrônico de gerenciamento de proposições legislativas, compreendendo a apresentação, tramitação, arquivamento e consulta pública;

IV - propor a inclusão no Regimento Interno de normas para numeração, classificação e registro das proposições legislativas, de forma padronizada e compatível com o sistema eletrônico instituído;

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo relatará suas conclusões ao plenário até o último dia de sua duração, concluindo pela apresentação de Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e de Anteprojeto de Resolução, que será analisado pela Mesa Diretora, convertido em Projeto Emenda à Lei Orgânica Municipal e de Projeto de Resolução e apresentado ao plenário para discussão e votação na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 2º Os Vereadores membros da Comissão Especial de Estudos de que trata o artigo anterior, titulares e suplentes, serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal.

Art. 3º Na conformidade do disposto no inciso XVI, do artigo 33, do Regimento Interno, a **Comissão Especial de Estudos** de que trata a presente resolução, poderá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a contratação de assessoria especializada, permanente ou temporária e à colaboração de servidores da Câmara Municipal para auxiliarem na realização de seus trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2026.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

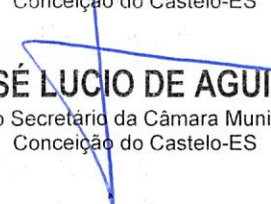
Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES


THIAGO DAMIÃO LOPES

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES


JOSÉ LUCIO DE AGUIAR

Segundo Secretário da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES